



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, Novo Horizonte, Pedro Canário/ES Tel. (27) 3764 2226
www.camaramunicipalpc.es.gov.br / camarapc1@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 068/2019

“Regulamenta os critérios para solenidade de concessão de Títulos de Cidadão Canariense e de Cidadão Honorário de Pedro Canário”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, no uso das atribuições que são conferidas pelo Regimento Interno Cameral **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e o Presidente **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A concessão de título de Cidadão Canariense e de título de Cidadão Honorário de Pedro Canário obedecerá aos critérios estabelecidos por esta Resolução.

§1º - O indicado ao título de Cidadão Canariense deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Município de Pedro Canário - ES;
- II - ser pessoa de notório reconhecimento público;
- III - ser morador do município há pelo ao menos três (3) anos;
- IV - possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

§2º - O indicado ao título de Cidadão Honorário de Pedro Canário, deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - ter efetuado ações relevantes em defesa do bem-estar do Município de Pedro Canário – ES, nas áreas social política e econômica;
- II - ser pessoa de notório reconhecimento público;
- III - possuir idoneidade moral e reputação ilibada.
- IV - não residir no Município;

Art. 2º - A indicação de cidadãos a serem agraciados com os títulos de que trata esta Resolução deve ser assinada por um vereador e aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A proposição deverá vir acompanhada de justificativa contendo currículo ou histórico com a trajetória do homenageado.

Art. 4º - É vedada a concessão do título de Cidadão Canariense a detentores de mandato eletivo na administração Pública Municipal.

Art. 5º - Cada Vereador, por período Legislativo, poderá indicar na forma de uma das seguintes hipóteses:

- I - 2 (dois) candidatos a Cidadão Canariense;
- II - 2 (dois) candidatos a Cidadão Honorário; ou
- III - 1 (um) candidato a Cidadão Canariense e 1 (um) a Cidadão Honorário;

Procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, Novo Horizonte, Pedro Canário/ES Tel. (27) 3764 2226

www.camaramunicipalpc.es.gov.br / camarapc1@hotmail.com

Parágrafo Único - A Mesa diretora poderá indicar até 3 (três) candidatos na forma de uma das seguintes hipóteses:

I – 3 (três) candidatos a Cidadão Canariense;

II - 3 (três) candidatos a Cidadão Honorário; ou

III – 2 (dois) candidatos a Cidadão Canariense e 1 (um) a Cidadão Honorário;

IV - 1 (um) candidato a Cidadão Canariense e 2 (dois) a Cidadão Honorário;

Art. 6º - Os Decretos Legislativos de indicação a concessão deverão ser protocolados até o dia 30 de novembro do ano em que forem apresentados para receber o título, devendo os mesmos serem encaminhados à Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final para parecer.

Parágrafo Único - A Sessão Extraordinária para votação dos Decretos Legislativos será realizada até o dia 05 de dezembro do ano em que a homenagem for prestada.

Art. 7º - Os títulos a que se refere esta Resolução serão entregues até o terceiro sábado do mês de dezembro, em Sessão Solene.

Art. 8º - Os Títulos e Honrarias concedidos por esta Resolução poderão ser cassados mediante apresentação de requerimento fundamentado subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores e aprovado por 2/3 dos membros da Câmara de Vereadores quando o homenageado:

I - investir, por atos ou palavras contra o Município ou seus interesses;

II - for condenado por crime em sentença penal transitada em julgado;

III - conduzir-se de forma a propiciar mau exemplo, promover escândalo público ou condutas desabonadoras em sua vida pessoal e profissional.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Legislativos nº 037, de 23 de outubro de 2013, nº 038 de 06 de novembro de 2013, a Resolução nº 44 de 4 de novembro de 2011 e demais dispositivos que versam sobre concessão de títulos por esta Câmara, em vigor até a data de publicação do presente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.


Gileno Gomes da Silva
Presidente da Câmara